

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 188 /2026
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior - CPF nº 074.***.*** - 11 - Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

II - Bruno Farias Abud - CPF nº 534.***.***-00 - Fiscal da Ata de Registro de Preços.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ivan dos Santos Filho, CPF 089.***.*** - 25 - Gestor da Ata de Registro de Preços. - Substituto;

II - Matheus dos Santos Rodrigues, portadora do CPF 079.***.***- 35 - Fiscal substituto da Ata de Registro de Preços.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 04 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025;

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da Ata de Registro de Preços	Vigência da Ata de Registro de Preços
PAZME INDUSTRIES, BUSINESS AND SERVICE LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de Matérias-Primas (Areia branca, brita nº "0" e pó de brita) para produção de Asfalto conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei federal Nº 14.133/21.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 11 de fevereiro de 2026.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

CIENTE:

José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

Bruno Farias Abud Bruno Farias Abud
Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Ivan dos Santos Filho Ivan dos Santos Silva Filho
Gestor da Ata de Registro de Preços. - Substituto

Matheus dos Santos Rodrigues Matheus dos Santos Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>